

**MEMO-CIRCULAR N.º 03/2018-DELOGS**

**EM 29/08/2018**

**ASSUNTO:** Utilização de Veículos Oficiais

Prezados,

O Departamento de Logística e Serviços, por meio da Divisão de Transporte, vem reforçar, junto à Comunidade Universitária, os dispositivos constantes no Decreto N.º 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, especialmente no tocante à:

(...) Art. 6º É vedado:

(...) II - o uso de veículos oficiais para o provimento de serviços de transporte coletivo de pessoal a partir da residência ao local de trabalho e vice-versa, exceto nas hipóteses de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular;

III - o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública ou nas hipóteses previstas nos incisos VIII e IX do caput do art. 5º;

IV - o uso de veículos oficiais para o transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa e para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, quando houver o pagamento da indenização estabelecida no art. 8º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006;

V - o uso de veículos oficiais em excursões de lazer ou passeios;

VI - o uso de veículos oficiais no transporte de familiares de servidor público ou de pessoas estranhas ao serviço público e no traslado internacional de funcionários, ressalvadas as hipóteses estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do art. 3º e no art. 14º do Anexo ao Decreto nº 1.280, de 14 de outubro de 1994;

VII - o uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo particular, ressalvado o disposto no § 1º; e

VIII - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, exceto quando houver autorização da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Texto na íntegra: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/545628270/decreto-9287-18>

Estamos à disposição,

Antônio José Barbosa de Melo  
Diretor da Divisão de Transporte  
SIAPE: 0382995

Thamara Tainá Souza Cabral de Oliveira  
Diretora do DELOGS  
SIAPE: 1754184